



MENSAGEM Nº 009/2026.

Itaguaí, 27 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente,

Venho à presença de V. Exa., bem como de seus ilustres pares, para encaminhar o Projeto de Emenda que **INSTITUI O PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FISCAL (REFIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, a fim de que o mesmo seja apreciado em regime de **urgência**, conforme preveem o artigo 79 da Lei Orgânica do Município e o artigo 182 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Justificativa:

O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa Especial de Regularização Fiscal (REFIS) no Município de Itaguaí, com o intuito de oferecer aos contribuintes a oportunidade de regularizar seus débitos tributários e não tributários, abrangendo impostos, taxas e contribuições de quaisquer espécies, com fato gerador ou vencimento até 31 de dezembro de 2025.

A inadimplência tributária é um desafio enfrentado por diversos municípios, impactando diretamente as receitas e a capacidade de investimento em áreas essenciais como saúde, educação e infraestrutura. Em Itaguaí, a situação não é diferente, e a presente proposta busca oferecer uma solução eficaz para recuperar créditos tributários e minimizar os impactos da inadimplência na gestão municipal.

O Programa Especial de Regularização Fiscal (REFIS) proposto visa alcançar os seguintes objetivos:

- **Aumento da Arrecadação:** A concessão de descontos em multas e juros de mora incentiva a regularização dos débitos, proporcionando um aumento significativo na arrecadação municipal.
- **Recuperação de Créditos:** O REFIS permite a recuperação de créditos tributários que, de outra forma, poderiam ser considerados perdidos, contribuindo para a saúde financeira do município.
- **Redução da Dívida Ativa:** A regularização dos débitos contribui para a redução da dívida ativa do município, facilitando a gestão fiscal e liberando recursos para investimentos.
- **Justiça Fiscal:** O programa oferece a oportunidade de regularização para todos os contribuintes, independentemente de sua situação econômica, promovendo a justiça fiscal.

A experiência anterior com a implementação de programas similares demonstrou resultados positivos em termos de aumento da arrecadação e redução

RECEBIDO EM:



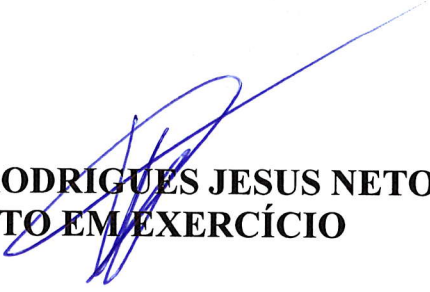
da dívida ativa. O Programa denominado REFIS proporciona recuperação na arrecadação da Dívida Ativa Municipal com redução significativa no estoque de débitos.

O projeto de Lei prevê a possibilidade de parcelamento dos débitos em até 60 parcelas, com descontos progressivos nas multas e juros de mora, de acordo com o número de parcelas. A adesão ao programa implica na confissão irrevogável e irretratável dos débitos e na renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial.

O REFIS tem o objetivo, sinteticamente de regularizar e consolidar os créditos tributários do Município e contribuir para o fortalecimento das empresas que desenvolvem atividades sujeitas à tributação no Município de Itaguaí, especialmente as microempresas, as empresas de pequeno porte e os Microempreendedores Individuais, aos quais a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, dispensa tratamento jurídico diferenciado, também quanto ao cumprimento de suas obrigações tributárias. Importante destacar a necessidade de oportunizar as Pessoas Físicas, a possibilidade de regularização fiscal. Esta é a razão pela qual o projeto adota pisos de R\$ 40,00 (quarenta reais) para pessoas físicas e microempreendedores individuais e de R\$ 200,00 (duzentos reais) para as demais pessoas jurídicas.

A aprovação do presente Projeto de Lei representa uma oportunidade valiosa para o Município de Itaguaí recuperar créditos tributários, aumentar a arrecadação e promover a justiça fiscal. Os resultados esperados, demonstrarão o potencial do REFIS para fortalecer as finanças municipais e garantir a continuidade dos investimentos em áreas essenciais para a população, razão pela qual solicito à apreciação e aprovação desta Casa Legislativa Municipal com a necessária urgência.

Contando com o apoio dessa ilustre Casa Legislativa à presente iniciativa, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.


HAROLDO RODRIGUES JESUS NETO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Ao Exmº. Sr.

FABIANO JOSÉ NUNES

M. D. Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Itaguaí - RJ